

Dolce, Júlia, "Justiça reconhece trabalho escravo na cadeia de produção da M.Officer", *Brasil de Fato*, São Paulo, Brasil, Sociedade Editorial Brasil de Fato, 09 de novembro de 2016.

Consultado em:

<https://www.brasildefato.com.br/2016/11/09/justica-reconhece-trabalho-escravo-na-cadeia-de-producao-da-mofficer>

Fecha de consulta: 18/01/2021.

### **Justiça reconhece trabalho escravo na cadeia de produção da M.Officer**

**Pode ser a primeira condenação por lei que cassa inscrição no ICMS de empresa que utilize trabalho análogo à escravidão**

9.nov.2016 - 18:10 São Paulo (SP) Júlia Dolce



Roupas da M.Officer apreendidas em operação do Ministério Público do Trabalho | Crédito:  
Roupas da M.Officer apreendidas em operação do Ministério Público do Trabalho

A M5 Indústria e Comércio, dona da marca de roupas M. Officer, foi condenada em primeira instância, no dia 21 de outubro, a pagar R\$ 6 milhões por submeter trabalhadores de sua cadeia de produção a condições análogas à escravidão.

A [sentença](#) é resultado de uma [ação civil pública](#) movida em 2014 pelo Ministério Público do Trabalho (MPT) em São Paulo (SP), após oito trabalhadores bolivianos terem sido encontrados em condições degradantes em oficinas que produziam roupas para a marca.

O caso é a primeira aplicação da Lei 13.946/2013 (Lei Bezerra), do Deputado Estadual Carlos Bezerra Jr (PSDB), que prevê a cassação da inscrição no Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) para empresas que forem condenadas em segundo grau por utilização do trabalho análogo à escravidão em seu processo produtivo.

Na sentença, a juíza do Trabalho Adriana Prado Lima determinou que a M5 pague R\$ 4 milhões por danos morais coletivos e R\$ 2 milhões por *dumping* social (se beneficiar da precarização do trabalho para prática de concorrência desleal). O valor da sentença será destinado ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

### **Condições degradantes**

Segundo Christiane Vieira Nogueira, coordenadora em exercício da Coordenação Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo do MPT e uma das responsáveis pela ação movida contra a M. Officer, a equipe de investigação do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), em atuação conjunta com o MPT, a Defensoria Pública da União (DPU) e a Receita Federal, verificou situação degradante de trabalho em diversas oficinas de costura que produziam roupas para a M. Officer.

"É o que a gente chama de *Sweating System* [Sistema do Suor], em que as oficinas misturam local de habitação e trabalho, com moradias coletivas, exploração de mão de obra imigrante, principalmente de bolivianos, tráfico de pessoas, jornada exaustiva, péssimas situações de segurança e higiene. Nós fomos em várias oficinas seguidas e verificamos que é um tipo produtivo que essa empresa adota", explicou.

Em uma das oficinas investigadas, descoberta no dia 6 de maio de 2014, foi constatado que os trabalhadores ganhavam de R\$ 3 a R\$ 6 por peça produzida e cumpriam jornadas médias de 14 horas.

Os seis bolivianos resgatados viviam com suas famílias no mesmo local, costurando em máquinas próximas à fiação exposta e botijões de gás, e afirmaram que ainda estavam pagando pela passagem ao Brasil com o "salário" precário, o que, segundo o MPT, é um indício de tráfico de pessoas para fins de trabalho.

Em outra oficina, que produzia roupas exclusivamente para a M. Officer no Bom Retiro, região central de São Paulo, um casal de bolivianos informou que trabalhava diariamente das 7h às 22h.

### **Responsabilização**

A empresa alegou no processo não ser responsável pela situação encontrada nas confecções, e não realizou nenhum acordo judicial, rejeitando os Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) propostos pelo MPT.

Em nota enviada ao **Brasil de Fato** um dia após a publicação desta reportagem, a M5 negou todos os fatos (confirmados [neste documento](#)), afirmando que "jamais foi condenada pelo crime de reduzir empregados à condição análoga à de escravo. E as empresas fornecedoras com quem a M5 manteve ou mantém relação mercantil também jamais foram condenadas por reduzir empregados à condição análoga à de escravo". Disse ainda que "o ramo do Poder Judiciário competente para analisar a existência da redução à condição análoga à de escravo sequer apresentou denúncia e, portanto, nunca houve condenação da M5", contrariando.

A empresa ainda declarou que a própria Justiça do Trabalho, por duas vezes, examinou o episódio envolvendo as confecções Spazio e Empório Uffizi e inocentou a M5.

### **Casos anteriores**

"Outras empresas que já foram flagradas com trabalho escravo, como a Zara, a Marisa, a Collins e a Le Lis Blanc, fizeram acordos judiciais para que o processo não se

estendesse. A M. Officer, desde o início, não quis atuar no respeito aos direitos dos trabalhadores e valores devidos, não criou uma situação amistosa para o MPT. Claro que a decisão vai passar por recurso e vão apelar para o tribunal e cortes superiores, mas é o primeiro caso de condenação de uma grande empresa têxtil envolvida com trabalho escravo em sua cadeia de valor", afirmou o jornalista Leonardo Sakamoto, presidente da ONG Repórter Brasil, que investiga violações dos direitos trabalhistas.

Nogueira destaca que a responsabilidade do controle de produção é sempre da indústria. "A condenação foi para responsabilizar a empresa por toda a cadeia, porque, em última análise, é ela quem lucra", explicou.

Segundo a coordenadora do MPT, não foi a primeira marca que não quis ajustar sua conduta. "Há várias condenações na Justiça contra grifes e construtoras que usam trabalho escravo, e a empresa não se compromete, alegando que 'não tinha consentimento'. É o que a gente chama de 'cegueira deliberada', porque as peças vêm, eles fazem controle de qualidade e têm a obrigação de respeitar os direitos trabalhistas", afirma.

### **Lei Bezerra**

Para Sakamoto, a "Lei Bezerra" é muito relevante por transformar lucros em prejuízos nos casos de trabalho escravo contemporâneo. "Sem o registro no ICMS, a empresa não pode vender nada no estado, o que significa, na prática, o banimento da empresa e de todas as suas lojas em São Paulo por dez anos, caso haja condenação em segunda instância".

O jornalista explica que os sócios da M. Officer também não vão poder abrir outra empresa e operar no mesmo setor no estado por esse período. "É uma lei muito severa, e acredito que, mais do que cassar propriamente as inscrições estaduais, ela é muito forte no sentido de dissuadir outras empresas a utilizarem esse tipo de exploração no trabalho. As empresas ficam com medo, mesmo que seja difícil que a M. Officer acabe sendo condenada nos tribunais superiores", ponderou.

A sentença, que será encaminhada à Comissão Estadual para Erradicação do Trabalho Escravo (Coetrae) e à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, determina ainda que a

empresa cumpra uma série de obrigações, como a garantia aos seus funcionários de um ambiente de trabalho seguro e saudável e o acesso aos direitos trabalhistas.

A decisão aguarda também a conclusão do processo administrativo, executado pelo MTE, para aplicação definitiva da Lei Bezerra.

*Edição: Camila Rodrigues da Silva*

*Atualizado no dia 13/11/2016, às 22h30*